

**DECRETO MUNICIPAL N° 085/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA E TESOUREIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n° 805/2005, de 23 de dezembro de 2005, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura de Caarapó;

Considerando, ainda, a designação de **IEDA MARIA MARRAN**, como Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Portaria n° 002/2021, de 04 janeiro de 2021.

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo de **Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria**, através da Portaria n°. 155/2023, de 18 de setembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Cultura - FMC**, ficam nomeadas as funcionárias abaixo, para exercerem as respectivas funções:

**- Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Caarapó:** IEDA MARIA MARRAN, brasileira, CPF n° 542.805.751-34 e RG n. 326.832 SSP/MS;

**- Tesoureira:** **JANAINA CARIAGA**, brasileira, solteira, CPF n° 025.735.271-66 e RG n° 001.661.775 SSP/MS;

**Art. 2°.** Fica a Gestora do Fundo acima nomeado, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Cultura de Caarapó, nos termos da Lei Municipal n° 805/2005, de 23 de dezembro de 2005.

**Art. 3°.** Ficam a Gestor do Fundo e a 1° Tesoureira, autorizadas a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

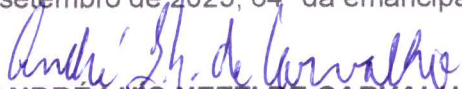
**Art. 4°.** As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

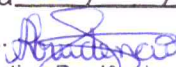
**Art. 5°.** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 014/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Caarapó-MS, 19 de setembro de 2023; 64° da emancipação político-administrativa.

  
**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
N° 3429 na data 20/09/2023  
Pág. 112  
  
Alesandra Cristina Prudêncio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria n° 169/2019